

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:	
	Concordo.	
	Concordo. Arquire el. 9.10.19	
	9.(0.19	
	they.	
	(
	·	

Relatório Inspetivo: INT-528/2019

1. Alojamentos detetados

Alojan	nentos Registados com oferta irregular	
1.1.		
1.2.	Informação protegida	
	plataforma booking.com.	

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 22 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reservas *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Alojamento 1.1.

Constam do registo, na tipologia de apartamento com dois quartos e quatro camas cada. Após a deteção da irregularidade relacionada com à ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019-457, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, não tendo respondido, mas procedeu à correção da irregularidade na devida plataforma.

Alojamento 1.2.

Trata-se de uma moradia com dois quartos e três camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo e disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019-451, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, tendo o mesmo regularizado a situação.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que os alojamentos, identificados em 1., corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exa.,

Ponta Delgada, 13 de setembro de 2019

A Inspetora

Teresa Correia